

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0116-0041 /2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº0116-0041/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Decreto Municipal nº 17, de 23 de fevereiro de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2023, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	AVA-CABRAL DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ: 46.734.603/0001-18	TELEFONE: 82 99357-4163	E-MAIL: <u>avalicitacao@gmail.com</u>
ENDEREÇO:	Rua: Maragogi , 200 – Canaã – Maceió/AL	
REPRESENTANTE LEGAL:	ARTHUR VIRGILIO ALVES CABRAL, CPF nº101.727.364-20	
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO DO BRASIL – AG: 3183-6 – C/C: 46160-1	



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTD	MARCA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FRALDAS DESCARTÁVEIS PEDIÁTRICA/INFANTIL TAMANHO G, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 16 A 20 KILOS, COMPOSTA DE MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÓMICO, COM RECORTES NAS PERNAS DE 2 E/OU 4 ELÁSTICOS COM BARREIRAS LATERAL ANTI VAZAMENTOS, TIRAL LATERIAS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. UNID.	UNIDADE	62.813	CAPRICO	R\$ 0,75	R\$ 47.109,75
02- cota 25%	FRALDAS DESCARTÁVEIS PEDIÁTRICA/INFANTIL TAMANHO G, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 16 A 20 KILOS, COMPOSTA DE MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÓMICO, COM RECORTES NAS PERNAS DE 2 E/OU 4 ELÁSTICOS COM BARREIRAS LATERAL ANTI VAZAMENTOS, TIRAL LATERIAS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. UNID.	UNIDADE	20.937	CAPRICO	R\$ 0,75	R\$ 15.702,75



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

03	FRALDAS DESCARTÁVEIS PEDIÁTRICA/INFANTIL TAMANHO XG, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 20 KILOS, COMPOSTA DE MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS DE 2 E/OU 4 ELÁSTICOS COM BARREIRAS LATERAL ANTI VAZAMENTOS, TIRAL LATERIAS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. UNID.	UNIDADE	415.313	CAPRICO	R\$ 0,84	R\$ 348.862,92
04 - cota 25%	FRALDAS DESCARTÁVEIS PEDIÁTRICA/INFANTIL TAMANHO XG, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 20 KILOS, COMPOSTA DE MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS DE 2 E/OU 4 ELÁSTICOS COM BARREIRAS LATERAL ANTI VAZAMENTOS, TIRAL LATERIAS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. UNID.	UNIDADE	138.437	CAPRICO	R\$ 0,84	R\$ 116.287,08
	FRALDAS DESCARTÁVEIS PEDIÁTRICA/INFANTIL TAMANHO XXG, PARA PACIENTES COM PESO					



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

05	ACIMA DE 20 KILOS, COMPOSTA DE MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS DE 2 E/OU 4 ELÁSTICOS COM BARREIRAS LATERAL ANTI VAZAMENTOS, TIRAL LATERIAS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. UNID.	UNIDADE	281.250	CAPRICO	R\$ 1,09	R\$ 306.562,50
06 – cota 25%	FRALDAS DESCARTÁVEIS PEDIÁTRICA/INFANTIL TAMANHO XXG, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 20 KILOS, COMPOSTA DE MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS DE 2 E/OU 4 ELÁSTICOS COM BARREIRAS LATERAL ANTI VAZAMENTOS, TIRAL LATERIAS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. UNID.	UNIDADE	93.750	CAPRICO	R\$ 1,09	R\$ 102.187,50

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 936.712,50 (NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

**Praça Floriano Peixoto s/n, Centro - Pilar/AL CEP:57150-000
CNPJ: 12.200.150/0001-28**

Assinado eletronicamente
ASTALIN VIRGILIO
ALVES
CARVAL/16172736420
201907



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Pilar/AL.

3.2. São Órgãos Participantes:

a) Não existem órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

4.7. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

6.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

- 6.1.2 comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 6.1.4 assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- 6.1.5 assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 6.1.6 renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- 6.1.7 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- 6.1.8 aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 6.2. A Adjudicatária obrigar-se-á fornecer em conformidade com o que foi licitado, de acordo com o Termo de Referência, obriga-se também a:
 - 6.2.1 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto ofertado na licitação;
 - 6.2.2 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
 - 6.2.3 fornecer em conformidade com o que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem de Fornecimento;
 - 6.2.4 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
 - 6.2.5 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
 - 6.2.6 responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;
 - 6.2.7 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7 DAS PENALIDADES

- 7.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução da Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.2. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.



pilar
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

9.2. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e/ou por elas atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Administração.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à adjudicatária será efetuado em até 30 dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito em conta- corrente da Adjudicatária ou através de emissão de cheque do licitante, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta- corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. DA ENTREGA

11.1. Caso seja necessário, a SEMEC solicitará, durante a vigência da ata, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso, mediante o recebimento da nota de empenho, que será emitida no valor correspondente à Ordem de Fornecimento.

11.2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência, fabricante procedência, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações, no que couber;

11.3. Os objetos serão entregues conforme a necessidade da SEMEC, em até 30 (Trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual conterá os itens, e o local a ser entregue os objetos.

11.4. Todas as despesas com transportes correrão por conta do licitante vencedor durante a vigência da ata;

11.5. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

11.6. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

11.7. Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifique danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem